



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 001/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) DE ARAÇUAÍ, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 do dia 28/04/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 do dia 28/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2026 DE 01 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$103.002,37(Cento e três mil dois reais e trinta sete centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 31910707 ou (33) 37319615

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

JUSIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

O art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 dispõe expressamente que não se aplica o tratamento diferenciado quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, sob pena de restrição indevida à competitividade



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gilsmando Gonçalves da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio integrada por Fabio Pinheiro Barbosa, Fatima dos Santos Pires e Hana Marina Murta Penedo, designados pela mesma portaria, anexada aos autos do procedimento, sendo o certame regido pela Lei nº **14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISMEJE, por meio do endereço eletrônico <https://cismeje.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no prédio sede do CISMEJE, em Araçuaí/MG, em dias úteis e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverão ser acompanhadas pelos interessados nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e <https://cismeje.mg.gov.br/>.

1.5. O CISMEJE não se responsabiliza pelo não acompanhamento, por parte dos interessados, das publicações referentes ao presente certame nos meios acima indicados, sendo de inteira responsabilidade do licitante o conhecimento de eventuais alterações.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para o Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí, visando à estruturação da sala de urgência e emergência e ao atendimento das demandas dos serviços de saúde prestados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISMEJE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com o CISMEJE, nos termos da legislação vigente;

3.2.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

3.2.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas ali mencionadas, independentemente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou de sua atuação no procedimento;

3.2.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.9. Empresas em processo de dissolução, recuperação judicial ou falência, salvo se comprovada a viabilidade de sua participação, na forma da legislação vigente;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, diretores ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se demonstrado que não atuam representando interesse econômico comum;

3.2.11. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma Licitardigital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, devendo o pedido ser realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, no campo próprio do processo licitatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação apresentada tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISMEJE, ao provedor do sistema ou a qualquer órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O envio da proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- () Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () Declaro, para os devidos fins legais, que estou enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, quando for o caso.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 6.2.** Após a fase de lances e julgamento da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo definido pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.
- 6.3.** O envio da proposta e, quando solicitado, dos documentos de habilitação, ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento e da fase de lances.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

6.8. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento da fase de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

6.10.1. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.11. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando aplicável.

6.13. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de cada item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo especificações compatíveis com as constantes do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver, bem como observar a exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de desclassificação.

7.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no Edital e as disponibilizadas no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

7.8. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema, facultativamente, ou apresentados pelo licitante vencedor, conforme disposto neste Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.14. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

9.15. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção de melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- 9.21.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.24.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.26.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.29.** Persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.
- 9.30.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.
- 9.31.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de até 02 (duas) horas, encaminhar, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares.
- 9.33.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, previsto neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo admitido pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos que fundamentem a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.
- 10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.
- 10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que contenham as especificações do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência e demais características técnicas, podendo incluir catálogos, fichas técnicas ou manuais, com a finalidade de verificar a conformidade com o Termo de Referência.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta mais vantajosa imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance.

11.3. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital ou com a legislação vigente.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Forem incompletas, não apresentando informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;

11.6.2. Contiverem limitações ou condições que contrariem as disposições deste Edital;

11.6.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução, a critério do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial e o valor estimado da contratação.

11.8. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o processo encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, o licitante poderá ser desclassificado por fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, desde que relacionado à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou idoneidade.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, com base no último lance ofertado.

12.2. Caso o sistema não realize a atualização automática, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, por meio do sistema eletrônico.

12.3. A proposta final deverá conter:

a) valores unitários e totais de cada item;

b) especificação detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

c) marca, modelo, fabricante e procedência, quando aplicável;

d) demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto.

12.4. O descumprimento do prazo para envio da proposta final poderá ensejar a desclassificação do licitante, a critério do Pregoeiro.

12.5. O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado, os dados bancários (banco, agência e número da conta) para fins de pagamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e, após eventual fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão pública, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, para decidir sobre sua admissibilidade, de forma fundamentada.

13.3.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade.

13.3.2. A ausência de apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo legal, implicará decadência do direito de recorrer.

13.4. Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. Os recursos e contrarrazões terão efeito suspensivo, nos termos da legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme resultado do julgamento.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Como condição prévia à assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante vencedor mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) outros cadastros pertinentes disponíveis.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

Parágrafo único. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, será facultado ao CISMEJE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CISMEJE poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

16.2. A execução contratual poderá ocorrer por meio de emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

17.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e local estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as indicações pertinentes ao objeto da contratação;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;

17.1.6. Apresentar, sempre que solicitado e quando não for possível a verificação por meio eletrônico, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, tais como:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo tais responsabilidades à Administração;

17.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução;

17.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas técnicas ou que coloque em risco a segurança;

17.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

- 17.1.11.** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.12.** Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos;
- 17.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.1.14.** Atender prontamente às solicitações e orientações da contratante relacionadas à execução do objeto;
- 17.1.15.** Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos, nos termos da legislação vigente;
- 17.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 17.1.17.** Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.18.** Cumprir as normas de segurança aplicáveis, bem como a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- 17.1.19.** Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização pela Administração, permitindo o acompanhamento integral da execução do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado, via sistema eletrônico ou e-mail, para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo CISMEJE.
- 18.2.** Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.** São obrigações da Contratante:
 - 19.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
 - 19.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 19.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
 - 19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
 - 19.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
 - 19.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento, quando constatada inexecução total ou parcial do contrato;
 - 19.1.7.** Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
 - 19.1.8.** Analisar e responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela contratada, admitida prorrogação mediante justificativa;
 - 19.1.9.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
 - 19.1.10.** Concluída a instrução de requerimentos, decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta da Contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas;
- e) Certificar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos produtos;
- f) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- g) Sugerir a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- h) Sustar o pagamento, no caso de irregularidades na execução do objeto;
- i) Solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- j) Ter acesso a todas as informações necessárias à verificação da execução contratual.

20.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, mediante processo regular, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

21.2.1. Data de emissão;

21.2.2. Identificação do contrato e do órgão contratante;

21.2.3. Descrição do objeto fornecido;

21.2.4. Quantitativos e valores correspondentes;

21.2.5. Valor total a pagar;

21.2.6. Destaque dos valores referentes às retenções tributárias, quando aplicável.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

21.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

21.7. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei, devidamente justificadas pela Administração.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do objeto;

22.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas vigentes, os preços não serão reajustados no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data da proposta ou do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados com base em índice oficial aplicável, conforme previsto no contrato.

24.3. As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro serão tratadas conforme a legislação vigente, mediante comprovação pela CONTRATADA e análise da Administração.

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados.

25.2. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nos quantitativos contratados, respeitados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

26.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais;

26.2.2. O atraso injustificado na execução do objeto;

26.2.3. A paralisação do fornecimento sem justa causa;

26.2.4. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

26.2.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada.

26.3. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não entregue os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3. É facultado ao PREGOEIRO ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será analisada se apresentada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou entregar os produtos dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

- 27.6.** Na hipótese do item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 27.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.8.** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá promover acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.9.** Será assegurada vista dos autos aos interessados, especialmente quanto às propostas e aos documentos de habilitação.
- 27.10.** A contratação será realizada em fornecimento integral, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 27.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.
- 27.12.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 27.13.** O PREGOEIRO poderá relevar omissões puramente formais na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do certame, sendo possível a realização de diligência para saneamento.
- 27.14.** É vedado ao licitante retirar sua proposta após aberta a sessão pública do pregão.
- 27.15.** Informações complementares serão prestadas exclusivamente pela plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 27.16.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- 27.17.** O Edital poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos: <http://www.licitardigital.com.br> e <https://cismeje.mg.gov.br/>
- 27.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições deste Edital e seus anexos, sendo que a apresentação de proposta implica aceitação integral de seus termos.
- 27.19.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
- 27.20.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis.
- 27.21.** O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser exigidos esclarecimentos ou documentos complementares a qualquer tempo.
- 27.22.** É vedada a utilização de meios protelatórios que visem prejudicar o andamento do certame, sujeitando o responsável às sanções legais.
- 27.23.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação, bem como prorrogar prazos ou desclassificar propostas, sem que caiba indenização, nos termos da legislação.
- 27.24.** As normas do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público.
- 27.25.** O Edital integra o contrato para todos os fins legais.
- 27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (33) 37319615 e e-mail: licitação.cismeje@hotmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Araçuaí, 13 de abril de 2026.

Gilsmando Goncalves da Silva
Pregoeiro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Órgão Requisitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí, visando à estruturação da sala de urgência e emergência e ao atendimento das demandas dos serviços de saúde prestados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa adequada.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada estruturação e funcionamento dos serviços de saúde prestados no âmbito do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE. A aquisição de equipamentos hospitalares é indispensável para garantir condições adequadas de atendimento, especialmente na sala de urgência e emergência, considerando a demanda contínua por serviços especializados de saúde.

3.2. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos atendimentos, gerar limitações na realização de procedimentos e acarretar riscos à segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Assim, a contratação visa suprir essa necessidade, assegurando suporte técnico e estrutural às atividades assistenciais desenvolvidas na unidade.

3.3. Entre os benefícios diretos da contratação, destacam-se a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, o aumento da capacidade de atendimento, a maior segurança nos procedimentos realizados e a redução do risco de interrupções nos serviços. Como benefícios indiretos, observa-se a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência administrativa, a padronização dos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

equipamentos utilizados e o fortalecimento da rede de atenção à saúde na microrregião. Além dos equipamentos que serão adquiridos para o CEAE, o Equipamento no item 16 (dezesseis) , será adquirido para o CISMEJE, em atendimento às necessidades do Consórcio, que será com recursos próprios.

3.4. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades previamente identificadas pela Administração, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas disponíveis no mercado e considerando as análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a melhor solução para atendimento da necessidade pública consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí.

4.2. A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, conforme disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência no processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A contratação será realizada de forma única, com definição prévia dos quantitativos, podendo o fornecimento ocorrer de forma integral ou conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

4.4. A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois garante a aquisição de equipamentos com qualidade, segurança e conformidade às exigências legais, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população e para o fortalecimento da capacidade operacional do CEAE de Araçuaí.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos de qualidade e conformidade dos produtos:

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e adequados ao fim a que se destinam.

5.1.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens, observando características como capacidade, dimensões, desempenho, precisão e demais requisitos técnicos aplicáveis.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

5.1.3. Os equipamentos hospitalares deverão possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.1.4. Os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em ambiente assistencial, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, garantindo segurança, confiabilidade e durabilidade.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de uso, instalação, conservação e manutenção, quando aplicável.

5.1.6. Os equipamentos deverão atender, quando aplicável, às normas de avaliação da conformidade expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, especialmente no caso de equipamentos eletromédicos, balanças e desfibriladores externos automáticos (DEA), devendo possuir certificação ou registro válido, conforme regulamentação vigente.

5.1.7. Nos casos em que a certificação do INMETRO for obrigatória, os produtos deverão apresentar selo de conformidade e atender integralmente às normas técnicas pertinentes, garantindo segurança ao usuário e confiabilidade nos resultados obtidos.

5.2. Requisitos legais e regulatórios:

5.2.1. Quando aplicável, a empresa deverá possuir autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, especialmente vigilância sanitária, conforme exigido para comercialização de equipamentos hospitalares.

5.2.2. Todos os itens deverão atender integralmente à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Requisitos de sustentabilidade e segurança:

5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental.

5.3.2. Deverão ser observadas as normas relativas à logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, visando à destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

5.3.3. As embalagens deverão ser entregues devidamente lacradas, com identificação clara do produto, fabricante, número de lote e demais informações necessárias à rastreabilidade.

5.4. Da apresentação de amostras ou catálogos:

5.4.1. A Administração irá solicitar, do licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou manuais dos equipamentos ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas.

5.4.2. O prazo para apresentação dos documentos será de até 2 horas, contados da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4.3. A análise será realizada por equipe técnica designada, que avaliará a conformidade com as



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

especificações, qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido.

5.4.4. Os demais licitantes poderão acompanhar o procedimento, sem interferir na avaliação, garantindo transparência ao processo.

5.5. Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a contratação de equipamentos hospitalares que atendam adequadamente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade dos serviços de saúde prestados, a segurança dos usuários e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento dos equipamentos hospitalares será realizado em entrega única, conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência, podendo, excepcionalmente, ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições de uso e funcionamento, no endereço do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí/MG, a ser indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhada das respectivas Notas Fiscais.

6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, transporte, tributos e quaisquer outros encargos.

6.5. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade no ato da entrega.

6.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.7. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, bem como da compatibilidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- 6.10.** Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 6.11.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada como a da regularização total das pendências.
- 6.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto.
- 6.13.** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
- 6.14.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Administração designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

GESTOR: Fabiano Fernandes Silva Ribeiro

FISCAL: Maria Aparecida Alves de Almeida

- 7.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas, bem como registrar e relatar eventuais irregularidades, solicitando à contratada as correções necessárias.
- 7.3.** Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.
- 7.6.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a comprovação do recebimento.
- 7.7.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à regular execução do objeto.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

7.8. Será mantido registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual, no qual serão anotadas todas as intercorrências, falhas ou irregularidades verificadas, bem como as determinações para sua correção.

7.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

7.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, mediante processo regular, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.2.1. Data de emissão;

8.2.2. Identificação do contrato e do órgão contratante;

8.2.3. Descrição do objeto fornecido;

8.2.4. Quantitativos e valores correspondentes;

8.2.5. Valor total a pagar;

8.2.6. Destaque dos valores referentes às retenções tributárias, quando aplicável.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

8.8. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei, devidamente justificadas pela Administração.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência, em entrega única ou conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

9.3. Para fins de habilitação, a documentação abaixo será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. Para os itens classificados como produtos para saúde (equipamentos médico-hospitalares), conforme relação constante do processo, deverá ser apresentado:

a) Comprovação de regularidade da empresa junto à Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, bem como registro, quando for o caso.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo.

10.2. Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados em planilha de custos anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da presente contratação está compatível com o planejamento orçamentário do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com o Plano Plurianual.

11.2. Os recursos financeiros para custeio da contratação são provenientes de repasses do Estado de Minas Gerais, destinados à estruturação dos serviços de saúde.

11.3. A indicação da dotação orçamentária específica será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento, quando constatada inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.7.** Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 12.1.8.** Analisar e responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela contratada, admitida prorrogação mediante justificativa;
- 12.1.9.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.1.10.** Concluída a instrução de requerimentos, decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 12.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 13.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- 13.1.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e local estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as indicações pertinentes ao objeto da contratação;
- 13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 13.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;
- 13.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado e quando não for possível a verificação por meio eletrônico, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, tais como:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo tais responsabilidades à Administração;

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução;

13.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas técnicas ou que coloque em risco a segurança;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.14. Atender prontamente às solicitações e orientações da contratante relacionadas à execução do objeto;

13.1.15. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos, nos termos da legislação vigente;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

13.1.17. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Cumprir as normas de segurança aplicáveis, bem como a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

13.1.19. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização pela Administração, permitindo o acompanhamento integral da execução do contrato.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

14.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança e demais disposições previstas no art. 6º da LGPD.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

14.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

14.4. A contratada deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de contratos que envolvam sub-operação de dados pessoais, quando aplicável.

14.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, a contratada deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida lei, especialmente quando houver necessidade de guarda para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

14.6. A contratada deverá orientar e treinar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, garantindo a adequada proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a contratada e o Consórcio, inclusive para manifestação, apresentação de defesa ou ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, desde que devidamente comprovado o recebimento;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação do licitante no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de todos os termos, regras e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

ARAÇUAÍ/MG, 13 de abril de 2026

Raul Rodrigues de Freitas
Sec. Executivo do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

VALOR MÉDIO E JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	MEDIA
01	Balança Adulto - capacidade 300 kg, Divisão: 100gr, Carga mínima 2,5 kg, Plataforma: 28,5x37cm, Régua antropométrica em alumínio anodizado, medindo até 2 m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado; Estrutura em chapa de aço carbono 1020, com pintura em poliuretano na cor branco, Base com tapete emborrachado antiderrapante, Cursores em aço inoxidável polido, Pés de borracha sintética fixos com altura regulável.	01	R\$2.412,50
02	Oxímetro de pulso de mesa Projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação de forma não invasiva, em casa, em um estabelecimento profissional ou móvel. O equipamento é projetado para dedos entre 0,7cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação	02	R\$4.645,50
03	Adipômetro / Plicômetro Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta, Cabo e protetores em nylon technyl, - Ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado, Régua com marcações em milímetros, Possui abertura aproximada de 75 mm, e molas com pressão de 10 g/mm²	01	R\$615,00
04	Cilindro de Oxigênio: Capacidade: 21,8 Lts: 28,3Kg Altura: 1,30 Metro - Diâmetro: 58 Cm –	01	R\$2.195,00
05	Conjunto De Martelos Reflex De Percussão Neurológica –	02	R\$495,00
06	Kit Diapásão Médico 128 Hz + Martelo De Reflexo	02	R\$627,50
07	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Aparelho utilizado na detecção de pulso arterial e venoso em MMSS ou MMII, para utilização na avaliação e detecção de alterações vasculares em pacientes diabéticos. Características mínimas necessárias: • Aparelho portátil; • Gabinete em material resistente; • Indicador de bateria fraca; • Botão liga/desliga com regulagem de volume; • Transdutor de 10 Mhz; • Suporte lateral para o transdutor; • Saída para fone de ouvido; • Alimentação por pilhas(s) ou bateria(s) que devem acompanhar o produto; • Acessórios inclusos: Fone de ouvido biauricular para ausculta individual, frasco de gel para contato, acompanhar estojo ou similar para armazenamento, proteção e transporte. Manual de instruções em português	01	R\$2.108,00
08	Otoscópio, tipo clínico, modelo fibra ótica, portátil, alimentação bateria recarregável, características adicionais lâmpada halógena, jogo de espelhos reutilizáveis	02	R\$508,12
09	Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura tampo em ferro t, material tampo em aço inoxidável, formato semicircular, comprimento aproximado tampo 118 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais rodízios de 3" c/ aro de borracha termoplástica	01	R\$1.032,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

10	Cadeira de rodas para obeso até 150kg construída em aço Estrutura dobrável em duplo X Pintura eletrostática epóxi Estofamento em nylon acolchoado Almofada em espuma Rodas traseiras de 24", com pneus antifurto Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon Freios bilaterais reguláveis Protetores de roupa com aba Apoios de pés articuláveis e reguláveis em altura Apoios de braço escamoteáveis Capacidade para 150 kg Largura do assento aproximado : 50 cm Largura total aproximada 70 cm	01	R\$1.855,00
11	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de LED halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito),	02	R\$283,00
12	Autoclave Horizontal de Mesa, capacidade de até 25 litros com câmara 22 x 33 cm confeccionada em alumínio, dimensão externa aproximadas 33,5 x 33 x 48,5 cm, desaceleração automática, despressurização automática, secagem com porta entreaberta, possui ciclo de secagem, tempo de esterilização de 16-20 minutos, tempo de secagem de 30 minutos, potência de 1.600 watts, 110-220 volt,. Possui 02-04 bandejas em alumínio anodizado, 01 copo graduado, fusível, amostra de mangueira e manual de instruções.	01	R\$7.650,00
13	Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme descrição detalhada abaixo: O equipamento/ DEA (Desfibrilador Externo Automático), deve ser capaz de analisar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente e permitir a identificação automática de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular para dar o aviso de indicação de choque, mediante acionamento de um único botão; O equipamento/DEA deve proporcionar onda bifásica para choque, como ajuste de impedância automática ou compensação de impedância, com choque inicial adulto 150J e 50J para crianças, sendo que o choque máximo deverá ser de 200J; O equipamento/DEA deve possuir, eletrodos novos (sem uso), autoadesivos e descartáveis, multifuncional que possibilite a aplicação de choques tanto em pacientes adultos como pediátricos, com o respectivo gel para utilização, com data de validade de pelo menos 2(dois) anos no ato da entrega; Os equipamentos/DEA devem possuir bateria descartável com vida útil de pelo menos 04 anos e deve ter capacidade que permita autonomia de utilização do aparelho para, no mínimo, 200 choques, com carga máxima de 200 joules, com tempo de carga não superior a 8 segundos; O equipamento/DEA não poderá prever a troca de bateria a cada uso; O equipamento/DEA deve realizar auto teste diários, semanal e mensal, para verificar o funcionamento do equipamento referente o seu sistema interno, bateria baixa, circuito de descarga e necessidade de manutenção, e quando indicar bateria fraca, deverá aplicar no mínimo 10(dez) choques ou 15 minutos de operação; O equipamento/DEA deve ser construído em material altamente resistente a umidade, vibrações, poeira, secreções, calor, água, e queda de altura mínima de um metro e meio, bem como deverá ter índice de proteção igual ou superior a IP55, devidamente comprovadas; O equipamentos/DEA deve desencadear a desfibrilação externa automática com orientação de	01	R\$12.837,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

	operação por comando de voz, tudo em língua portuguesa (Brasil); O equipamento/DEA deve estar apto a uso em serviços de emergência para uso contínuo e grande demanda, inclusive ambulâncias e ambientes externos; O equipamento/DEA deve permitir atualização configurável, para alteração de protocolo da American Heart Association, quando necessário e o mesmo deverá estar atualizado no mínimo com as diretrizes do protocolo de 2015, sem custos adicionais, e possuir feedback ou metrônomo; O equipamento/DEA deve permitir o armazenamento de dados no equipamento, deverá vir acompanhado de acessório e software para a leitura e transferência de dados, visualização e impressão através de microcomputador, sem a necessidade de remover o DEA de operação; O equipamento/DEA deve possuir de forma clara e visível o indicador de status do uso do aparelho sem a necessidade de o operador manusear o equipamento; Os equipamentos/DEA deve ter chave pediátrica ou modo pediátrico que possibilite o procedimento de desfibrilação com botão ou chave para conversão para crianças com idade inferior a 8 anos ou 25Kg;. Os Acessórios que devem acompanhar o equipamento devem ser novos (sem uso), conforme descrição: 02 (dois) pares de eletrodos multifuncionais novos; 01 und. Bateria descartável, com autonomia de no mínimo 200 choques, 01 (uma) bolsa para transporte; 01 (um) kit RCP , contendo: 01 und. de aparelho de barbear descartável, 01 und manta térmica aluminizada, , 01 und tesoura ponta romba resgate); 03 unidades máscara de RCP descartável, com bocal com válvula unidirecional, com Registro no Ministério da Saúde, no que couber; INMETRO.		
14	MESA GINECOLÓGICA, Tipo: manual; Gabinete em MDF, com quatro gavetas, duas portas; dividido em 3 seções, movimentos: dorso, assento e pernas, através de cremalheira; leito: em chapa de aço carbono, com espuma D-28, espessura de 0,07 m, revestido em courvin; Acessórios adicionais: perneira ou porta calcanhar e suporte para colposcópio; Capacidade: +- 120k g; Dimensões aproximadas : leito (C x L x A): 1800mm x 550 x 850 mm (± 5%); ESCADINHA com dois degraus em epóxi; Dimensões: (C x L x A): 0,40 x 0,40 x 0,40 m (± 5%); MOCHO GIRATÓRIO esmaltado, armação em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm, assento giratório estofado com espuma D26R, revestido em courvim, arco para apoio dos pés em tubo de aço carbono redondo de 5/8 x 1.20mm, altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado; 04 pés com rodízios giratórios de 2 pol.de diâmetro: 50mm, acabamento em pintura epóxi; Capacidade aproximada: +-100Kg; Dimensões aproximadas: 350 mm x 700 mm.	01	R\$6.582,50
15	SUPORTE DE SORO Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em pvc; coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; deve possuir 4 rodízios de 2". Dimensões: altura máxima 2,50m; altura mínima 1,80m	01	R\$515,25



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

16	Impedanciômetro AT 235H Alta Frequência AT235H é um imitanciômetro automático ou manual, ideal para realização de testes de triagem e diagnóstico da função da orelha média. Sua versatilidade possibilita a realização de screening audiométrico através do fone contralateral. Possui tons de prova de 226, 678, 800 e 1000Hz adequando-se a qualquer faixa etária. O equipamento AT235H é uma solução extremamente flexível. Possui um display LCD para acompanhar os resultados do exame em tempo real e imprimir-los diretamente através de sua impressora térmica ou software. Duas técnicas favorecem a aquisição do timpanograma: a técnica "endless airflow" possibilita a obtenção do timpanograma em pacientes difíceis de testar e o sistema inteligente de controle da bomba de pressão, o qual adapta a velocidade de pressurização para um teste mais rápido e preciso. Possui a função de timpanometria manual para o controle da bomba de pressão diretamente em seu painel frontal Possibilita o registro do reflexo através das modalidades contralateral e/ou ipsilateral com determinação automática dos limiares do reflexo. O usuário pode escolher entre protocolos de screening ou limiar para a realização da pesquisa do reflexo. Realiza a prova do Decay do reflexo para complemento do diagnóstico, bem como as provas de função tubária com membrana timpânica intacta ou perfurada. Para assegurar a qualidade do exame, possui Indicação de vedação durante os testes	01	R\$58.640,00
----	--	----	--------------

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações públicas de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem, em regra, ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

Entretanto, a própria legislação estabelece que tal tratamento diferenciado não possui caráter absoluto, devendo ser aplicado em consonância com os princípios da competitividade, da vantagem e do interesse público.

Nesse sentido, o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 dispõe expressamente que **não se aplica o tratamento diferenciado quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital**, sob pena de restrição indevida à competitividade.

No caso em análise, verificou-se que determinado item do objeto possui características técnicas específicas e/ou baixa disponibilidade no mercado, o que pode limitar significativamente a participação de fornecedores enquadrados como ME e EPP, não sendo possível assegurar, de forma razoável, a existência de número mínimo de competidores aptos.

A manutenção da exclusividade, nesse contexto, poderá resultar em:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- Restrição indevida à competitividade;
- Risco de fracasso do certame ou apresentação de propostas com preços superiores ao mercado;
- Comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, em observância aos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da competitividade, economicidade e eficiência, bem como à necessidade de garantir a ampla participação de interessados, **justifica-se a adoção da ampla concorrência para o referido item**, afastando-se, excepcionalmente, a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que tal medida não representa afronta ao tratamento favorecido às ME e EPP, mas sim sua aplicação adequada, nos termos legais, preservando o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Raul Rodrigues de Freitas

Secretário Executivo CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro, portador da CI n.º MG 7.043.290 SSP/MG e CPF n.º 925.849.186-68, brasileiro, divorciado, residente na zona rural, BR 116, KM 123, município de Itaobim/MG, CEP 39.625-000.

CONTRATADO:

_____, com sede na _____,
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 008/2026, Pregão eletrônico nº 003/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí/MG, visando à estruturação da sala de urgência e emergência e ao atendimento das demandas dos serviços de saúde prestados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

2.3. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma contados da ordem de fornecimento, conforme a necessidade do CISMEJE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer alteração no fornecimento dos equipamentos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISMEJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, o valor para o fornecimento do objeto da presente contratação ocorrerá de acordo com os valores unitários abaixo discriminados, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1					

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o fornecimento, incluindo custos de transporte, frete, seguros, instalação, montagem, testes de funcionamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de todos os demais necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por contado recurso indicado na ordem de compra, do CISMEJE .

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos equipamentos hospitalares será realizado **em entrega única**, nas quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições de uso e funcionamento, no endereço do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Araçuaí/MG, a ser indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhada das respectivas Notas Fiscais.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, transporte, tributos e quaisquer outros encargos.

5.5. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade no ato da entrega.

5.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.7. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, bem como da compatibilidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

5.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela constante no atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.11. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada como a da regularização total das pendências.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto.

5.13. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

5.14. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mantido o interesse da Administração.

6.2. Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os equipamentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado, sendo o tempo despendido passível de cômputo para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a entrega do produto/equipamento, de acordo como determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- kl) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, mediante processo regular, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Identificação do contrato e do órgão contratante;

10.2.3. Descrição do objeto fornecido;

10.2.4. Quantitativos e valores correspondentes;

10.2.5. Valor total a pagar;

10.2.6. Destaque dos valores referentes às retenções tributárias, quando aplicável.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

10.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, tanto por ato unilateral da Administração, nas situações do inciso I, quanto por acordo entre as partes, nas situações do inciso II.

12.2. Nas alterações unilaterais referidas no inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da mesma Lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, observadas as modalidades estabelecidas no art. 138, mediante ato unilateral e escrito da Administração, extinção consensual ou decisão arbitral ou judicial, conforme o caso.

14.2. A extinção por iniciativa da Administração será precedida de motivação formal nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** fará jus ao ressarcimento dos prejuízos comprovados, à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização, na forma do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual é regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

16.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança e demais disposições previstas no art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

16.4. A contratada deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de contratos que envolvam suboperação de dados pessoais, quando aplicável.

16.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, a contratada deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida lei, especialmente quando houver necessidade de guarda para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

16.6. A contratada deverá orientar e treinar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, garantindo a adequada proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento ou de sua execução, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**
CNPJ: 00.745.932/0001-63

Local e Data.

Fabiano F. Silva Ribeiro
Presidente do CISMEJE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: